

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL"

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

104ª Edição / Segunda-feira / 31 de Agosto de 2009.

Diretor: Paulo Sérgio de Vasconcelos

Secretario: José Alexandre dos Santos

Atos do Poder Executivo

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência do Meio Ambiente, a licença Prévia, para Construção da Associação dos Produtores de Avicultura Alternativa do Agreste da Borborema – A.P.A.B. Situado no sítio Camucá, zona rural deste Município.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB,
12 de agosto de 2009.

Lúcio Flávio Bezerra de Brito
Prefeito

RESULTADO FASE PROPOSTA

CONVITE Nº. 00025/2009

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA DOABRA - LTDA - Valor: R\$ 65.000,00.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 3387-1066. Email: pmsslroca@ig.com.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB,
03 de Agosto de 2009.

ADRIANO PINTO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00025/2009, que objetiva: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

CONSTRUTORA DOABRA - LTDA. 10.482.566/0001-50
Valor: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)
Publique-se e cumpra-se.

LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00025/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:02080.20.606.2013.1037-Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais. 4490.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias PARTES CONTRATANTES: São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 01C25/2009 - 10.08.09 - CONSTRUTORA DOABRA - LTDA - R\$ 65.000,00

Jornal Oficial – Edição de 31-08-2009

104ª Edição

Mês: Agosto - 2009

Página 1 de 9

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 00001/2009**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 14:00 horas do dia 25 de Setembro de 2009, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de construção do açude público Manguape, na localidade Sítio Manguape de Baixo - Zona Rural do Mun. Recursos: Ministério da Integração Nacional, adicionados de contrapartida do município previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: pmsslroca@ig.com.br
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 21 de Agosto de 2009

ADRIANO PINTO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Lei Municipal nº. 382/2009, de 18 /08/ 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMEITE DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas de aquisição de um Veículo para atender as necessidades do Serviço Municipal de Saúde com recursos oriundos do PAB - Fixo e Recursos Próprios.

Art. 2º - Para fins de Contabilização a abertura de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

02110 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde
30 – Atenção Básica
2007 – Saúde para Todos
1054 – Aquisição de Veículo para os Serviços Municipal de Saúde
4490.52-000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00
TOTAL. RS 25.000,00

Art. 3º - Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o Art. 1º, a anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. aos, 18 de Agosto de 2009.

Lúcio Flávio Bezerra de Brito
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estribado no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº. 01 de 06 de Janeiro de 1993.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **LUCILIO JOSE DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, paraibano, CPF. 727.579.304-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO**, lotada na Secretaria de Administração, deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., 02 de Agosto de 2009.

Lúcio Flávio Bezerra de Brito
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça (PB)
CONTRATADO: A COSTA COM. ATACADISTA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ: 02.977.362/0001-62, estabelecida na Rua João Quirino, nº 548 – Catolé - Campina Grande – PB.
OBJETO: Acrescentar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 01C01/2009, fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados ao suprimento das Unidades de Saúde e Farmácia Básica do Município, bem como distribuição gratuita com pacientes carentes de recursos financeiros durante o exercício 2009.
Fundamentação Legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.
Aditivo Contratual: 28/08/2009. Valor após aditivo R\$ 53.136,56 (cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00026/2009

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00026/2009, que objetiva: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia Civil para execução de serviços de Construção da Praça Cristo Redentor na c; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SOLO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - R\$ 143.234,92. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 24 de Agosto de 2009

LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia Civil para execução de serviços de Construção da Praça Cristo Redentor nesta cidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00026/2009.
DOTAÇÃO: Recurso do Ministério do Turismo, Contrato OGU nº. 0262130-95/08, através da CEF, adicionado de contrapartida do Município, com a seguinte dotação: 02070 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, 15.451.2009.1022 - Construção, Recuperação e Ampliação de Praça, 4490.51.000 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias PARTES
CONTRATANTES: São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 01C26/2009 - 25.08.09 - SOLO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - R\$ 143.234,92

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01/2009

Ementa: Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., e a Secretaria de Estado de Segurança e da Defesa Social – SEDS.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PARAIBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.742.439/0001-00, com sede na Rua José Rodrigues Coura, nº 53, centro, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional, **Sr. LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO**, brasileiro (a), domiciliado (a) na Rua Ademir Felipe da Silva, nº 34, portador da cédula de identidade RG nº 12.111.988-7 e CPF nº 080.215.497-26, doravante denominado **acordante**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS**, órgão do Governo do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº 08.730.095-0001/00, sediada na Av. Souto Maior, s/n, Mangabeira I, João Pessoa-PB, representada por seu Secretário **GUSTAVO FERRAZ GOMINHO**, Delegado de Polícia Federal, RG nº 1.008.152 SSP/PE, CPF nº 052.546.392-53, doravante denominada **SEDS, RESOLVEM** celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a colaboração mútua entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios de garantir assistência material por parte do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça- PB., às Delegacias sob sua circunscrição territorial.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

Os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **ACORDANTE** e aprovado pela **SEDS**, o qual passa a integrar este **ACORDO**, independentemente da respectiva transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos partícipes na execução deste acordo:

I – DA SEDS

- a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Manter a Delegacia em funcionamento, designando servidores visando a permitir a regular normalidade da ordem pública, dentro da polícia preventiva e judiciária.

II - DO ACORDANTE

- a) Promover a execução das despesas, de acordo com os recursos financeiros, referente à sua contrapartida, conforme Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLÁUSULA QUARTA.
- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho supramencionado.
- c) Gerir os recursos destinados exclusivamente ao objeto do **ACORDO**, e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela **SEDS**.
- d) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive no que se refere aos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- e) Propiciar aos técnicos credenciados pela **SEDS** todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do **ACORDO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução das atividades previstas neste **ACORDO**, os recursos destinados conforme o Plano de Aplicação aprovada pela **SEDS**, assim discriminados:

I – SEDS:

Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros por parte da **SEDS**.

II – ACORDANTE:

R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), relativos aos desembolsos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho do orçamento anual do município conforme a seguir:

- a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na classificação orçamentária 3390300000 (Material de Consumo), natureza da Despesa 02010.06.181.1001.2003, fonte FPM;
- b) R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) na classificação orçamentária 33903600000 (Serviços de Terceiros), natureza da Despesa 02010.06.181.1001.2003, fonte FPM;

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **ACORDO**, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **SEDS**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **ACORDO** será contado a partir da data de sua assinatura até **31.12.2010**, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este acordo somente poderá ser alterado mediante proposta do **ACORDANTE**, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, em prazo mínimo fixado pelo ordenador de despesas da **SEDS**, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudanças do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **ACORDO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas a utilização

dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **ACORDO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observando o aviso de trinta dias anteriores ao término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **ACORDO**, fica o **ACORDANTE** responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas à prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **ACORDO**.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **ACORDO** serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **ACORDANTE** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., localizada à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas à **SEDS** deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, localizada à Av. Hilton Souto Maior, S/N, Mangabeira I, João Pessoa, PB.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de números de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **ACORDO**, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela **SEDS** até o quinto dia útil do mês subsequente ao ato da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (VINTE) dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para resolver quaisquer divergências advindas neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que vão assinadas pelas partes convenientes e por 02 (DUAS) testemunhas.

João Pessoa, 17/Agosto/2009.

LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
PREFEITO

GUSTAVO FERRAZ GOMINHO
SECRETÁRIO

Decreto Nº: 0013/2009 de 04 /08/ 2009.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei LEI Nº 362 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

DECRETA

Abre crédito adicional para cobertura da despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

Art. 1º : Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$: 178.600,00 (cento e sessenta e três mil , seiscientos reais) Destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:

02030-SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.1003.2005-3390390000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

02050-SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1006.2013-3390300000.000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
12.361.2002.2014-3190130000.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00
12.361.2002.2015-3190110000.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00
12.361.2002.2016-3390360000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$ 23.000,00
12.361.2002.2017-3390360000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$ 15.000,00
13.392.2006.2022-3390390000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00
12.361.2002.2057-3390390000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 3.600,00

02080-SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
20.122.1008.2038-3390300000.000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
20.122.1008.2038-3390390000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

02090-SEC DE AÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
08.122.1009.2042-3190110000.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00
08.122.1009.2042-3390390000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

02110-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2007.2027-3390360000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00
10.301.2007.2028-3390040000.000- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00
Valor Total --> R\$ 178.600,00

Art. 2º : Para cobertura do crédito anterior fica anulado o crédito Orçamentário no valor de R\$ 168.600,00. (cento e sessenta e oito mil , seiscientos reais) Discriminado nas dotações abaixo:

02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS
04.123.1005.2008-3390920000.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 10.000,00

2050-SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.2002.1051-4490510000.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00
12.361.2002.2015-3390390000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00
12.361.2002.2016-3390920000.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 9.600,00

02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
15.451.2009.1021-4490510000.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 40.000,00

02110-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2007.2024-3390360000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$ 34.000,00
10.301.2007.2025-3390390000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00
10.301.2007.2030-3390320000.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 30.000,00
Valor Total --> R\$ 178.600,00

Art. 3º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB 04 de Agosto de 2009

LUCIO FLAVIO BEZERRA DE BRITO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. Dados Cadastrais:

Órgão/Entidade proponente (Segundo Convenente): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA		CGC: 08.742.439/0001-00	
Endereço: RUA JOSÉ RODRIGUES COURA, 53, CENTRO.			
Cidade: S.S. DE LAGOA DE ROÇA	UF: PB	CEP: 58.119-000	Telefone: (083) 3387-1155
Conta Corrente: 85.025-X	Banco: BRASIL S.A.	Agência: 2242-X	Praça de Pagamento: LAGOA SECA-PB.
Nome do Responsável: LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO		CPF: 080.215.497-26	
RG/: 12.111.988-7-SSP-PB.	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	Matrícula:
Endereço: Av. RUA ADEMAR FELIPE DA SILVA, TÉRREO, N° 34		CEP: 58.119-000	

2. Descrição do Atendimento:

Título do Projeto		Período de Execução	
Especificação do Programa/Projeto/Ação:	Início		Término
	Data Prevista: AGOSTO/2009		Data Prevista: Dezembro/2010
Identificação do Serviço			
<p>Sistema de cooperação mútua para a garantia a segurança pública no Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Tendo em vista a necessidade de cooperação mútua entre o Estado da Paraíba e o Município para oferecerem a comunidade e em razão da impossibilidade operacional de oferecer alojamento, alimentação, transporte etc... Para os policiais que residem fora do município, bem como, fornecimento imediato de peças, serviços, pneus, combustível, material de expediente para manutenção da Delegacia, cujo objetivo é a parceria entre os dois órgãos Prefeitura e Secretaria da Segurança e da Defesa Social.</p>			

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3****Plano de Atendimento****4. Metas**

Nº	Descrição por tipo de atendimento	Indicador Físico		Valores	
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
01	CAGEPA	Serv	01	80,00	80,00
02	SAELPA	Serv.	01	100,00	100,00
03	Telefone	Serv.	01	70,00	70,00
04	Aluguel	Un.	01	-	-
05	Refeições	Un.	360	5,00	1.800,00
06	Manutenção de viatura	Serv.	01	-	-
VALOR TORAL MENSAL					2.050,00

5. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa 02010.06.181.1001.2003		Total	Recursos 1º Conveniente	Recursos 2º Conveniente
Código	Especificação			
3390300000	Material de Consumo			250,00
Código				
3390360000	Serviço de Terceiro	1.800,00		1.800,00
VALOR TOTAL MENSAL				2.050,00

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3
Plano de Atendimento**

6. Cronograma de Desembolso

Primeiro Convenente

Meta	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
Meta						
Meta						

Proponente (Segundo Convenente) ANO 2009

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.
		2.050,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00

Proponente (Segundo Convenente) ANO 2010

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Junho
	2.050,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00
Meta	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	2.050,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00

6. Declaração:

Na qualidade de representante legal do proponente (segundo convenente), declaro, para fins de prova junto à (ao) Secretaria da Segurança e da Defesa Social, para efeitos e sob as penas da Lei, que os recursos para fazer face às despesas estão devidamente alocados no Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e no Orçamento do ano 2009.
Pede Deferimento

Representante legal

7. Aprovação pelo Primeiro Convenente

Aprovado

Identificação, local e data,